LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2003
· **REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2006**.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE CRIOU O GABINETE CIVIL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Os artigos 2º e 5º da **Lei Complementar nº 005**, de 01 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 013, de 13 de junho de 2002, passam a ter as seguintes redações:

"*Art. 2º. Ao Gabinete Civil caberá as atividades de consultoria técnica, política e parlamentar, diretamente ao Chefe do Poder Executivo, bem como outras atribuições e competências delegadas pelo Prefeito Municipal.*" ***(NR)***

"Art. 5º. Fica transferida para a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município a Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO." **(NR)**

Art. 2°. Ao artigo 3º fica acrescido o Inciso V – Assessoria Jurídica.

Art. 3º. Ao artigo 4º fica acrescido o Inciso V – Assessor Jurídico Nível C-2, com o quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 4º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 4º da **Lei Complementar 005/2002**.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAPOLIS, 27 de dezembro de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO